

Homologa por Ad Referendum a deliberação CIB INVESTSUS nº 003/2025, que trata sobre a aprovação de indicações parlamentares que resultarão em Propostas de Emendas Individuais (RP 6), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria GM/MS nº 6.904/2025.

RESOLUÇÃO Nº 630/2025 – CIB/CE

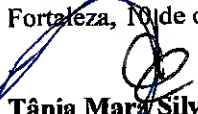
A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

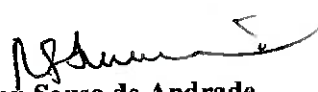
1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
5. Portaria GM/MS Nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
6. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. As solicitações do Gabinete da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, contidas nos processos SUITE NUP Nº 24001.086362/2025-02 e 24001.086361/2025-50 e, que encaminham a deliberação da CIB INVESTSUS nº 003/2025 com as indicações parlamentares destinadas ao custeio da Atenção à Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC) e Piso da Atenção Primária (PAP), respectivamente, que resultarão em Propostas de Emendas Individuais (RP 6), a fim de garantir o maior acesso e resolutividade às necessidades da população cearense; **resolve:**

Art.1º Homologar por Ad Referendum a deliberação CIB INVESTSUS nº 003/2025, que trata sobre a aprovação de indicações parlamentares que resultarão em Propostas de Emendas Individuais (RP 6), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de outubro de 2025.


Tânia Maria Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS